



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.842 – 22/05/2001

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - Ficam elevados os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, funções públicas, inativos e pensionistas em 6% (seis por cento) sobre os valores praticados no mês de março/2001, inclusive os benefícios criados em lei, respeitando-se o limite constitucional do salário mínimo.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2001.

Arcos, 22 de Maio de 2001.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

